

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa do procedimento administrativo de contratação direta de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO MUSICAL DA “CONTEMPLAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO COM O PADRE MONTEIRO” NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025 NO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**. Dita demanda, integra o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.

Foi proposto, portanto, a realização de inexigibilidade licitação para a contratação pretendida, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância ao decreto municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024.

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o “ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”, deste modo, solicita-se, ainda, a publicação desse ato juntamente com os demais, a que compõem o processo, na imprensa oficial a que estabelece a Lei, a que será o sítio eletrônico oficial do município de Santana do Cariri-Ce (<https://santanadocariri.ce.gov.br/>), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, nos termos da IN. nº 04/2015, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará-CE, para esses últimos a obrigatoriedade se restringe apenas ao extrato que autoriza a contratação direta

Posteriormente, após a instrução do termo de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, remeta-se o procedimento a procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico competente.

Caso o parecer seja favorável, por sua vez, devolva-se os autos para a devida ratificação e posterior publicação do seu extrato na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e dos regramentos do município.

Informamos ainda, que em atendimento ao Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao disposto no Art. 16 da Lei complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, que há estimativa do impacto orçamentário - financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recurso Ordinários em compatibilidade a adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias na seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Cultura e Turismo no orçamento 2025: 01.10.02.13.392.0037.2096, Promoção de





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



eventos art sticos culturais e romarias, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros servi os de terceira pessoa jur dica. Fonte de Recursos: 500.000.000.

Encaminha-se os autos do processo ao Agente de Contrata o para as provid ncias cab veis

Santana do Cariri-CE, 27 de mar o de 2025

ERICKA RODRIGUES MAIA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo